



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.230 DE 19 DE ABRIL DE 2006

*“Altera PPA e LDO para 2006,
abre Crédito Especial e
contém outros dispositivos.”*

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do período 2006 a 2009, para o exercício corrente de 2006, a ação 027.07 – Aquisição de Terreno para Construção de Quadra Poliesportiva, do já existente Programa 027 – Programa de Incentivo a Práticas Desportiva, ação esta que passa a ser considerada prioridade da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para este exercício.

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser ratificado por Decreto do Executivo, com a seguinte classificação institucional, funcional, programática e econômica:

Órgão 02 – Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer

Subunidade 03 – Divisão de Esportes e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção 812 – Desporto Comunitário

Programa 027 – Programa de Incentivo a Práticas Desportivas

Ação 027.07 – Aquisição de Terreno para Construção de Quadra Poliesportiva

Projeto 1.030 – Aquisição de Área de Terreno para Construção de Quadra Poliesportiva

Classificação Econômica – 44 90 61 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior são os de parte do superavit financeiro apurado no exercício de 2005, de acordo com a Lei 4.320/64, em igual valor do crédito efetivamente aberto.

Art. 4º - O preço a ser pago pelo terreno, localizado na Represa, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira sob nº 4226, Livro 02-H, fl. 188/v, com área de 2.000 m², será apurado por Comissão de Avaliação a ser nomeada para esse fim, ficando o preço máximo restringido a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil



Prefeitura Municipal de Teixeira Estado de Minas Gerais

reais), com valor e local verificado em prévia estimada de preço de mercado e interesse e oportunidade administrativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 19 de abril de 2006.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

* Aprovada pela Câmara Municipal em 18/04/2006 – Projeto de Lei nº 114/2006.